



DOCUMENTO DO MÊS

[Arquivo Municipal de Estremoz]

*Barbeiros e Sangradores no
Concelho de Estremoz*

outubro | 2018

BARBEIROS E SANGRADORES NO CONCELHO DE ESTREMOZ

Segundo D. Rafael Bluteau¹, as atividades do barbeiro eram divididas em três áreas: o fazer as barbas e cortar os cabelos; o barbeiro de lanceta, conhecido como sangrador e o barbeiro de espadas.

Atendendo-se a que, no passado, a sangria era utilizada tanto na medicina preventiva como na curativa, percebe-se a importância do ofício de sangrador, exercido, geralmente, em acumulação de funções com as artes de barbeiro, que era uma espécie de homem-dos-sete-instrumentos: além de tratar de cabelos, barbas, afiava ferramentas e espadas, extraía dentes, tirava calos, lançava sanguessugas, aplicava ventosas e sangrava.

Em Portugal, este ofício já tinha, no século XVI, regimento próprio dado pelo Senado de Lisboa. Para praticar todos este notáveis trabalhos tinham que passar dois anos de prática e ter carta de examinação dada pelo cirurgião-mor.

Em 1604, Manoel Leitam publicou uma obra curiosa cujo título é: "Prática de barbeiros em quatro tratados, em os quais se trata de como se ha de sangrar e as cousas necessárias para a sangria...".²

Segundo Manoel Leitam, a sangria era usada para expelir os humores danosos que atuavam sobre um ponto específico do corpo (evacuação), para enganar o fluxo sanguíneo e conduzi-lo para o lado oposto, evitando derrames na parte afetada (diversão).

Era também utilizado para levar o humor a uma parte específica (atração), provocando o mêsruo, por exemplo, e para modificar a qualidade do humor maligno predominante (alteração). Era empregado ainda para conservar os humores sãos, prevenindo uma enfermidade (preservação), e para amenizar dores ou baixar a temperatura do corpo, no caso de febres (aliviação).

1 - Dicionário da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro

2 - Manoel Leitam, Prática de Barbeiros em Quatro Tratados em que se trata de com se ha de sangrar, & as cousas necessárias para a sangria; & juntamente se trata em que parte do corpo humano se hoã de lançar as ventosas, assi secas, como sarjadas; & em que parte compitaõ sanguixugas, & o modo de as applicarem; com outras muitas curiosidades pertencentes para o tal officio, em Lisboa, à custa de Francisco Villela, 1667

A intenção de Manoel Leitam em escrever os quatro tratados que compõem a sua obra era de instruir os sangradores, depois de constatar que, após quatro anos de iniciados na arte de sangrar, a maioria desconhecia os nomes e a distribuição das veias, além de ignorar quais delas eram passíveis de incisão e quais as complicações advindas de um corte impróprio.

Manoel Leitam não economizava exigências, ao traçar o perfil de um bom barbeiro. Tinha de ser "mancebo", para que não lhe tremessem as mãos e tivesse boa vista. Deveria ser "experimentado", tanto na prática quanto na teoria, para que soubesse diferir uma veia de uma artéria, conhecendo quantas veias existiam no corpo humano e quais eram sangráveis.

A escolha do instrumento a ser usado pelo sangrador obedecia, necessariamente, aos objetivos da incisão. Por princípio, a lanceta, a sanguessuga, assim como a ventosa – um vaso de vidro ou osso com um tubo estreito e de fundo largo – prestavam-se à evacuação dos humores.

Os barbeiros tinham conhecimentos rudimentares e restritos à execução da sangria. O próprio Manoel Leitam dizia que o conhecimento anatómico mais pormenorizado era inteiramente supérfluo para um barbeiro. Manoel Leitam foi um defensor da sangria e de seus benefícios terapêuticos e defendia ainda que aos médicos competia a prescrição e aos cirurgiões e barbeiros competia a execução. Os barbeiros sangradores não deviam sangrar sem ordem dos médicos, pois corriam o risco de provocar danos irreparáveis.

Apesar dos barbeiros não terem formação universitária foram, no entanto, indivíduos de enorme importância para as práticas curativas no Antigo Regime. Em meados do século XVIII os barbeiros perderam a primazia para os cirurgiões-sangradores, ficando apenas com as barbas e os cortes de cabelo.

Em 22 de junho 1870³ terá sido estabelecida a classe de licenciados menores para o exercício da medicina e cirurgia, tornando-se desnecessário manter uma classe de sangradores.

Atendendo ao facto de quem possuía o título poder iludir a fiscalização das autoridades sanitárias e exercer um outro ramo de clínica mé-

dica ou cirúrgica, colocando em risco a saúde dos povos, foi extinta a classe de sangradores.

Excerto de texto sobre um sangrador⁴

- *Ô mestre! disse o marujo no meio da conversa, você também não é sangrador?*

- *Sim, eu também sangro...*

- *Pois olhe, você estava bem bom, se quisesse ir conosco... para curar a gente a bordo; morreu-se ali que é uma praga.*

- *Homem, eu da cirurgia não entendo muito...*

- *Pois já não disse que sabe também sangrar?*

- *Sim... - Então já sabe até demais.*

ESTREMOZ

No Arquivo Municipal de Estremoz existem diversas referências à profissão de barbeiro e sangrador.

No livro de termos dos exames dos ofícios, datado de 1656 a 1678, constam alguns termos de examinação a barbeiros feitos pelo juiz do ofício dos barbeiros. Em 2 de agosto de 1656 foi registado o termo de examinação de Manuel Pereira, barbeiro, do qual consta que se "achava apto suficiente para poder usar do dito ofício".

Após a consulta do livro das taxas dos ofícios⁵, em especial as taxas dos barbeiros, podemos afirmar que estas são uma importante fonte de informação para o entendimento do tipo de serviços que os mesmos executavam.

As taxas variavam consoante o tipo de serviço, por exemplo: guarnecer uma espada com bainha de bezero preto cobravam cento e vinte reis; guarnecer e envernizar uma adaga - setenta reis; guarnecer um terçado⁶ envernizado - cinquenta reis; envernizar umas cabeçadas - cinquenta reis; amolar um machado grande - vinte reis; amolar tesouras novas de alfaiate - quarenta reis; amolar uma foice nova - dez reis; amolar uma enxó⁷ - quinze reis.

Na arte de barbear e sangrar: barbear um homem casado, barbeiro, cabeça e barba

cobravam vinte reis; se fosse fora de casa - trinta reis; uma sangria em casa do barbeiro - dez reis e fora de casa cobravam o dobro. Fazer sangria fora dos coutos cobravam cinquenta reis e fora dos coutos até uma légua - cem reis. Para tirarem um dente cobravam o mesmo que as sangrias.

As atas das sessões relatam diversas eleições para o cargo de juiz do ofício de barbeiro. Em sessão de 12 de junho 1668, André Mansos foi eleito para juiz dos sangradores e Simão Gomes para juiz dos barbeiros de espadas e amolar bainhas. Em sessão de 8 de abril de 1664 foram eleitos para juizes do ofício de barbeiro, Amaro Dias e Manuel Gonçalves e em 1 de fevereiro de 1690 foi eleito para juiz do ofício de barbeiro, António Pires.

Em sessão de 31 de outubro de 1750, por recusa de João Lopes dos Santos, juiz do ofício dos barbeiros, ficou com mais votos António Gomes, morador à Porta de Évora que sendo presente se lhe deferiu juramento para que servisse de juiz do dito ofício.

Em sessão de 26 de julho de 1794 foi apresentada uma deprecada do Juiz da Correição da Comarca que continha em anexo um requerimento de Luís José Ferreira Loreto e Sor, cirurgião, na qual pedia que lhe fosse pago um moio de trigo do celeiro, à semelhança dos médicos e sangradores do concelho para "curarem e sangrarem a pobreza."

Não menos importantes são os livros de registo de passaportes que registam a existência de barbeiros e sangradores no Concelho. Em 18 de junho de 1775 foi passado passaporte a Bonifácio de Lemos, sangrador do Hospital Real da Vila de Estremoz, para ir a Lisboa. Em 23 de fevereiro de 1776 foi passado passaporte a José [], barbeiro e sangrador, natural de Espanha, que "fazia habilidades de mãos".

Em 1 de dezembro de 1776 foi passado passaporte a José Gonçalves de Sousa, oficial de sangrador, morador na freguesia de S. Lourenço, termo desta vila.

Em 21 de junho de 1778, Bonifácio José de Lemos, sangrador do Hospital Real da Vila de Estremoz, volta a ter passaporte por tempo de um ano para andar pelas terras destes reinos a diferentes negócios.

Em 7 de janeiro de 1809 foi passado passaporte a Luís António Ledo⁸, oficial de barbeiro, pelo tempo de quinze dias, para ir a Lisboa fazer matrícula em cirurgia e praticar no Hospital de

4 - Memórias de um Sargento de Milícias; cap IX; Manoel António de Almeida.

Acesso: <http://www.professorjailton.com.br/home/biblioteca/Ma-nuelAntniodeAlmeida>

MemriasdeumSargentodeMilicias0.pdf. Acedido em 10-09-208

5 - Livro das taxas dos ofícios. 1675. PT/METZ/AMETZ/AH/CMETZ/K/H- 2

6 - Espada curva

7 - Instrumento de carpinteiro para desbastar madeira

8 - No Arquivo Distrital de Évora, consta um inventário orfanológico por dbito de Genevova do Carmo Ledo, faleceu em 12-12-1849, viúva de João Manuel Ledo, moradora na Aldeia da Senhora dos Mártires, freguesia de Santa Maria de Estremoz, em que consta como um dos filhos, Luís António Ledo, solteiro, de 55 anos. 1849-1855.PT/ADEV/R/JUD/TCETZ/CÍVEL/001/00082


124
~~no ditado~~ Taxa dos Barberos

 3 de garmeser huada cada com
 bainha de bi ferro preto Coua
 am cento e vinte Reis 120

3 A hua bainha uem di da namao
 Cuaram oitenta Reis 80

3 esem do a espada guo arneida
 e em uer m Bando asca bo qom m
 Cuaram cento e simcoenta Reis 150

fig. 2: Cirurgião [hoje, Cirurgião Barbeiro].
Arquivo Fotográfico da Biblioteca
Municipal de Estremoz



São José da cidade de Lisboa. Era filho de João Manuel Ledo, oficial de barbeiro, morador em Nossa Senhora dos Mártires.

A relação de médicos, cirurgiões, boticários, parteiras, dentistas e oficiais menores existentes no Concelho de Estremoz⁹, datada de 1869, dá-nos conta da existência de dois sangradores: João Filipe Rebocho, filho de José Filipe, 56 anos, morador em Estremoz, tendo obtido a carta de examinação em 26 de fevereiro de 1836 e Joaquim Pedro de Lemos¹⁰, filho de João de Lemos e Castro, 62 anos, que obteve a sua carta em 6 de abril de 1832.

Quanto a barbeiros existentes em Estremoz sabemos que, em data incógnita, houve 23 lojas de barbeiros¹¹, eram eles: António José Vieira, juiz do ofício; Narciso António, escrivão do ofício; Joaquim Alves Vilela; José Prates; Patrício José de Lemos; António José da Guerra; Alexandre [Biscardo]; José Pedro; Joaquim José de Oliveira Frade; Jerónimo Tavares; Clemente José Pereira; Francisco Broa; João Pedro; António Gomes; Joaquim José Vargas; Francisco José Gil; João Lazarino; José Inácio; João António; André José; Francisco António e Miguel José Pereira.

Tendo em conta a temática abordada neste texto e atendendo ao facto da "Produção de Figurado em Barro de Estremoz", vulgarmente conhecida como "Bonecos de Estremoz", em 7 de dezembro de 2017 ter sido classificada Património Cultural Imaterial da Humanidade, não podíamos deixar de referir a existência de uma figura, inserida na temática: Carnaval, designada por Cirurgião, também conhecida por "Cirurgião Barbeiro".

9 - Relação de médicos e cirurgiões, boticários, parteiras, dentistas, oficiais menores de saúde existentes no Concelho de Estremoz. PT/METZ/AMETZ/AH/ACETZ/D/C-3

10 - Filho de João de Lemos e Castro e de Catarina Cândida Gião. Informação retirada de uma dispensa Matrimonial de Joaquim Pedro de Lemos e Maria Bárbara Soromenho, viúva que ficou de Aires José Soromenho, naturais de Estremoz. PT/ADEV/FE/DIO-CE-EVR/B/001/06256

11 - Relação das lojas dos barbeiros de Estremoz. PT/METZ/AMETZ/AH/ACETZ/K/H/001/0020



mais informações em:
www.cm-estremoz.pt